



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024**

Município de São Paulo das Missões/RS

Edital de Pregão Presencial Nº 017/2024

Tipo de julgamento: menor preço por lote

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E DESPORTO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE São Paulo das Missões**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que às **09 (nove) horas**, do dia **10 (dez) de janeiro de 2025**, Sala de Sessões da Câmara de Vereadores, prédio em anexo à Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, RS, localizada na Rua Independência, nº 536, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para aquisição de kits escolares para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Obs.: A sessão pública será gravada em áudio e vídeo, nos termos do art 17, § 2º, da Lei 14.133.2021.**

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

#### **1. DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de kits escolares para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto, constantes no Anexo I.

**OBSERVAÇÃO 01: Esta licitação é exclusiva à participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual em virtude das alterações contidas na Lei Complementar 147/2014, sendo que a empresa deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

---

física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço (todos os licitantes) e documentos de habilitação (somente licitante vencedor) distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2024**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2024**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROONENTE (NOME COMPLETO)**

#### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 a 3.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.
- b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** Os documentos enumerados nos itens 3.1 a 3.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor público municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 -



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

Proposta (de todos os licitantes) e o envelope nº 02 – Documentação (apenas do licitante vencedor após a negociação e julgamento).

**4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.**

**4.3.** A Comissão de Licitações realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

**a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

**4.4** A declaração exigida no item 4.3 letra a) poderá constar no arquivo da proposta.

**4.4.1** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão de Licitações, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 02 dias úteis.

## 5. PROPOSTA

**5.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, será assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa.

b) **Descrição completa do lote e marca.**

c) Preço unitário e total por lote, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros que correrão por conta do licitante vencedor.

**5.2** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

- 
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

#### **6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante:
  - b.1) Fazenda federal;
  - b.2) Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
  - b.3) Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

#### **6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### **6.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:**

- 6.4.1.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4.2.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, **se for o caso**, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.4.3.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- 6.4.4.** Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, em razão da disposição contida na norma do Art 337-M do Código Penal, que dispõe ser crime admitir à Licitação ou celebrar Contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**6.4.5.** Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.4.6.** Declaração de que não faz parte de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**6.4.7.** Declaração de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.4.8.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**6.4.9.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.5.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**6.5.1.** A substituição referida no item 6.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**6.6.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, até a data da sessão da licitação, sob pena de inabilitação, exceto para as empresas aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 7. VEDAÇÕES



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.6** - Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado levando em consideração o menor preço por lote para o objeto licitado.

**8.7** – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a empresa autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**8.8** – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.9** – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem os requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a prestarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação da vencedora.

**8.10** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

**8.11** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.7 e 8.8.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**8.12** – Dada a palavra ao licitante, este disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**8.13** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.14 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um) real.**

**8.15** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**8.16** – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.17** – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.18** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.19 - Após a sessão de lances, a licitante declarada vencedora deverá apresentar proposta escrita adequada ao valor do seu último lance. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 02(dois) dias, contados do término da sessão, para apresentar a nova proposta e a planilha de orçamento discriminado em preços unitários e globais, sob pena de não contratação e convocação da empresa classificada em segundo lugar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.**

### 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações indicadas no presente Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empataos poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.3.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

#### 11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigidas neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para o envio da documentação de habilitação.

**11.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**12.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

---

**12.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### 13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**14.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 30 de junho de 2025.

#### **16. DA GARANTIA:**

12.1 A garantia relativa à qualidade, à prevenção e à reparação de danos, deverá ser em conformidade com os prazos fornecidos pelo fabricante ou do Código de Defesa do Consumidor, não podendo o prazo ser inferior ao estabelecido por este Código.

12.2 No caso de substituição, a partir do recebimento do objeto novo trocado, será iniciado o prazo de garantia estabelecido no edital.

#### **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E DESPORTO

1025 – MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE ESCOLAR

339030 – Material de Consumo

0500- Recursos não vinculados de Impostos

**17.2.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva nota fiscal devendo constar nela destacado o IR retido na Fonte, nos termos da IN 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 019/2022 (se houver) e com o aceite do setor competente deste município.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**17.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### **18 – DA ENTREGA DOS KITS**

**18.1** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**18.2** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**18.3** Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada entrega, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir a ata ou o contrato nos termos da Lei 14.133/2021, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação.

**18.4** A entrega dos objetos, quando solicitado, deverá ser efetuada no local indicado, em horário de expediente da Administração Municipal.

**18.5** Os Kits Escolares devem ser entregues separadamente em saco plástico transparente resistente e com o número de identificação em cada kit.

**18.6** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** Os objetos adquiridos deverão ter garantia de qualidade. No caso de qualquer irregularidade, será exigida a troca dos mesmos.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**19.2** Os objetos serão submetidos a uma análise visual por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto, no recebimento das mesmas. Somente serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com este ato convocatório.

**19.3** Nos termos do art. 140, inciso II, letra "a" da Lei 14.133/2021, os bens entregues serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**19.3.1** Caso os bens recebidos provisoriamente não sejam considerados conformes com as especificações serão devolvidos para o fornecedor para que este efetue a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**19.3.2** No caso de bens enviados pelo fornecedor por meio de empresa transportadora de mercadorias, é de responsabilidade do fornecedor providenciar o transporte dos bens não aceitos.

**19.3.3** No caso de bens enviados pelos Correios, eventuais taxas de envio pagas em razão da devolução serão descontadas do pagamento a ser realizado para o fornecedor.

**19.3.4** Todos os custos decorrentes do envio, reenvio e troca serão suportados pelo fornecedor.

**19.4** Para o recebimento dos objetos e fiscalização do contrato, indica-se os Secretários solicitantes, os quais registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

- 
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
  - i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
  - j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

---

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 20.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: setordecomprasspm@gmail.com.

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site..>

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**22.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Paulo das Missões, 26 de dezembro de 2024.

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Assessor Jurídico

Oberdan Luis Rhoden,  
Prefeito Municipal.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

###### **1.1 OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material gráfico, destinado ao kit escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto.

- 1) Tipo de licitação: Menor preço
- 2) Condição de Serviço: Trata-se de serviço comum tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 3) Contato do responsável: e-mail: [sec.educ.spm@gmail.com](mailto:sec.educ.spm@gmail.com), Fone: (55) 3563-1122 ou (55) 99664-3734.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição de material de expediente escolar se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a distribuição de Kit escolar nas escolas municipais, a fim de garantir o atendimento das necessidades da mesma.

##### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS**

Os kits devem ser entregues separadamente em saco plástico transparente resistente com número de identificação em cada kit escolar.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

<u>QUANTIDADE</u>	<u>LOTE</u>	<u>DESCRÍÇÃO</u>
150	<b>Lote 01- Kit 01</b>	<p>2 unid - massinha de modelar 6 cores 90g (não tóxico)</p> <p>1 unid - cola escolar branca(90g)</p> <p>1 caixa - lápis de cor de madeira sextavado com 12 cores (2 x 10,5x 24 cm; 0,11 g)</p> <p>1 caixa - giz de cera, caixa com 12 cores 112g (não tóxico)</p> <p>1 unid- pasta L transparente A4</p> <p>1 unid – borracha branca nº60 (12,5 x 7 x 3,5 centímetros)</p> <p>1 unid - lápis preto sextavado (175mm, Diâmetro 7mm)</p>
110	<b>Lote 02- Kit 02</b>	<p>1 unid – caderno brochura grande 96 folhas capa dura diversas cores (27,5x20cm)</p> <p>1 caixa - massinha de modelar 6 cores 90g (não tóxico)</p> <p>1 unid - cola escolar branca 90g</p> <p>1 caixa - lápis de cor de madeira sextavado com 12 cores (2 x 10,5x 24 cm; 0,11 g)</p> <p>1 kit - canetinha colorida hidrográfica 12 cores (não tóxico)</p> <p>1 unid - lápis preto sextavado (175mm, Diâmetro 7mm)</p> <p>1 unid – borracha branca nº60 (12,5 x 7 x 3,5 centímetros)</p> <p>1 caixa - giz de cera, caixa com 12 cores 112g(não tóxico)</p> <p>1 unid - apontador com depósito plástico de 6cm</p> <p>1 unid - pasta L transparente A4 em polipropileno 305 mm comp x220 mm largura</p>
195	<b>Lote 03- Kit 03</b>	<p>1 unid- caderno pequeno espiral 96fls capa dura div cores 14x2096 folhas</p> <p>2 unid- caderno brochura grande 96 folhas capa dura diversascores (27,5x20cm)</p> <p>2 unid- lápis preto sextavado (175mm, Diâmetro 7mm)</p> <p>2 unid- borracha branca nº60 (12,5 x 7 x 3,5 centímetros)</p> <p>1 caixa- lápis de cor de madeira sextavado com 12 cores (2 x 10,5x 24 cm; 0,11 g)</p> <p>1 kit - canetinha colorida hidrográfica 12 cores (não tóxico)</p> <p>1 unid - cola escolar branca 90g</p> <p>1 unid - apontador com depósito plástico de 6cm</p>



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

		1 unid - pasta L transparente A4 em polipropileno 305 mm comp x220 mm largura
120	<b>Lote 04-</b> <b>Kit 04</b>	2 unid - caderno pequeno espiral 96fls capa dura div cores 14x2096 folhas 2 unid- caderno brochura grande 96 folhas capa dura diversascores (27,5x20cm) 2 unid- lápis preto sextavado (175mm, Diâmetro 7mm) 2 unid- borracha branca nº60 1 caixa- lápis de cor de madeira sextavado com 12 cores (2 x 10,5x 24 cm; 0,11 g) 2 unid- caneta esferográfica ponta média azul/preta 1 unid – cola escolar branca 90g 1 unid- apontador com depósito plástico de 6cm 1 unid- régua transparente 30 cm 0,16 X 2,6 X 3 cm 1 unid- pasta L transparente A4 em polipropileno 305 mm comp x 220 mm largura
275	<b>Lote 05-</b> <b>Kit 05</b>	2unid – caderno pequeno espiral 96fls capa dura div cores 14x2096 folhas 2 unid- caderno brochura grande 96 folhas capa dura diversascores (27,5x20cm) 2 unid- lápis preto sextavado (175mm, Diâmetro 7mm) 2 unid- borracha branca nº60 1 caixa- lápis de cor de madeira sextavado com 12 cores (2 x 10,5x 24 cm; 0,11 g) 1 unid - cola escolar branca 90g 1 unid - apontador com depósito plástico de 6cm 1 unid- régua transparente 30 cm 0,16 X 2,6 X 30 cm 2 unid- caneta esferográfica ponta média azul/preta 1 unid - pasta L transparente A4 polipropileno 305 mm comp x 220 mm largura

#### 4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Rua Independência, 536 – CEP 97980-000 – Fones: (55) 3563-1110/1122/1133/1285  
“CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES”



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

O objeto desta licitação deverá ser entregue de uma só vez, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 20 dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto – SMEC, localizada na Rua do Rosário nº 144, município de São Paulo das Missões/RS, de acordo com a solicitação de fornecimento pelo setor competente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da contratada.

#### 5. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A contratante, observando qualquer irregularidade nos materiais, deverá comunicar imediatamente a contratada para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais defeituosos por outros materiais novos com as mesmas características do substituído.

No caso de substituição, a partir do recebimento do material novo trocado será iniciado o prazo de garantia estabelecido no edital.

A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame e deverá estar declarada na proposta vencedora.

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva nota fiscal e com o aceite do setor competente deste município.

#### 7. FISCALIZAÇÃO

Para executar a fiscalização do contrato indica-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto, a qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

### 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, a contar da data de sua assinatura.

### 9. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, o qual deverá constar como anexo ao edital.

São Paulo das Missões, 28 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
SOELI REIS KUNZ  
Data: 28/11/2024 18:04:52-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Soeli Reis Kunz

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

#### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial nº 017/2024

Processo Licitatório nº 0xx/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, PODER EXECUTIVO**, com sede na Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, CNPJ nº 87.613.642/0001-44, Rua Independência, 536, centro, São Paulo das Missões, RS, representado neste ato pelo, Sr. OBERDAN LUIS RHODEN, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na conformidade da Licitação modalidade Pregão Presencial nº.017/2024), mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de kits escolares para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

**2.1** O preço para o objeto acima descrito e identificado também nas quantias é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a aquisição, conforme relacionado abaixo:

LOTE	QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.

**3.1** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária:  
06- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E DESPORTO



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

1027 – INCENTIVO E OPORTUNIDADE AO ALUNO E AO PROFESSOR NAS AULAS PRESENCIAIS E REMOTAS

339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

0500- Recursos não vinculados de Impostos

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.**

**4.1** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva nota fiscal devendo constar nela destacado o IR retido na Fonte, nos termos da IN 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 019/2022 (se houver) e com o aceite do setor competente deste município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**5.1.** A contratante, observando qualquer irregularidade nos materiais, deverá comunicar imediatamente a contratada para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais defeituosos por outros materiais novos com as mesmas características do substituído.

**5.2.** No caso de substituição, a partir do recebimento do material novo trocado será iniciado o prazo de garantia.

**5.3** Os equipamentos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação deste e sua segurança durante o transporte.

**5.4** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da contratada.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**5.6** O objeto desta licitação deverá ser entregue de uma só vez, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 20 dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

**5.7. Os kits deverão serem entregues no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto, no sítio Rua do Rosário, nº 144, Bairro Centro, São Paulo das Missões/RS, sem custos adicionais.**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

---

**5.7** Os kits devem ser entregues separadamente em saco plástico transparente resistente com número de identificação em cada kit escolar.

### CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

**6.1** A contratante, observando qualquer irregularidade nos materiais, deverá comunicar imediatamente a contratada para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais defeituosos por outros materiais novos com as mesmas características do substituído.

**6.2** No caso de substituição, a partir do recebimento do material novo trocado será iniciado o prazo de garantia estabelecido no edital.

**6.3** A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame e deverá estar declarada na proposta vencedora.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1** O presente instrumento contratual terá vigência até 30 (trinta) de junho de 2025.

### CLÁUSULA OITAVA– DA EXTINÇÃO

**8.1** Este contrato poderá ser extinto de acordo com o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** Parágrafo Único. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATADA na forma que o mesmo determinar.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** A fiscalização deste contrato será da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Desporto.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

**10.1** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

**a) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência e resarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**10.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso.

**10.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11.1** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e para a qualificação exigidas, ainda, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**12.1** Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 017/2024, obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/2021 e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento a este dispositivo.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

**12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.**

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo das Missões, RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

Contratada.

OBERDAN LUIS RHODEN,

Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

---

---



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

#### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO ITEM 6.5**

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), DECLARA, para os devidos fins:

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, se for o caso, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, em razão da disposição contida na norma do Art 337-M do Código Penal, que dispõe ser crime admitir à Licitação ou celebrar Contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo.

Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Que não faz parte de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

---

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....  
**(data)**

.....  
**(representante legal)**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

---

### ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de São Paulo das Missões/RS

Proposta Comercial Pregão Presencial nº 017/2024

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 dias

Obs: numerar e rubricar todas as páginas da proposta

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR KIT
LOTE 01- KIT 01	150	2 unid - massinha de modelar 6 cores 90g (não tóxico)			
		1 unid - cola escolar branca(90g)			
		1 caixa - lápis de cor de madeira sextavado com 12 cores (2 x 10,5x 24 cm; 0,11 g)			
		1 caixa - giz de cera, caixa com 12 cores 112g (não tóxico)			
		1 unid- pasta L transparente A4			
		1 unid – borracha branca nº60 (12,5 x 7 x 3,5 centímetros)			
		1 unid - lápis preto sextavado (175mm, Diâmetro 7mm)			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

			TOTAL	R\$	
LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR KIT
LOTE 02- KIT 02	110	1 unid – caderno brochura grande 96 folhas capa dura diversascores (27,5x20cm)			
		1 caixa - massinha de modelar 6 cores 90g (não tóxico)			
		1 unid - cola escolar branca 90g			
		1 caixa - lápis de cor de madeira sextavado com 12 cores (2 x 10,5x 24 cm; 0,11 g)			
		1 kit - canetinha colorida hidrográfica 12 cores (não tóxico)			
		1 unid - lápis preto sextavado (175mm, Diâmetro 7mm)			
		1 unid – borracha branca nº60 (12,5 x 7 x 3,5 centímetros)			
		1 caixa - giz de cera, caixa com 12 cores 112g(não tóxico)			
		1 unid - apontador com depósito plástico de 6cm			
		1 unid - pasta L transparente A4 em polipropileno 305 mm comp x220 mm largura			
			TOTAL	R\$	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

LOTE	QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR KIT
LOTE 03- KIT 03	195	1 unid- caderno pequeno espiral 96fls capa dura div cores 14x2096 folhas			
		2 unid- caderno brochura grande 96 folhas capa dura diversascores (27,5x20cm)			
		2 unid- lápis preto sextavado (175mm, Diâmetro 7mm)			
		2 unid- borracha branca nº60 (12,5 x 7 x 3,5 centímetros)			
		1 caixa- lápis de cor de madeira sextavado com 12 cores (2 x 10,5x 24 cm; 0,11 g)			
		1 kit - canetinha colorida hidrográfica 12 cores (não tóxico)			
		1 unid - cola escolar branca 90g			
		1 unid - apontador com depósito plástico de 6cm			
				TOTAL	R\$

LOTE	QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR KIT
LOTE 04- KIT 04	120	2 unid - caderno pequeno espiral 96fls capa dura div cores 14x2096 folhas			
		2 unid- caderno brochura grande 96 folhas capa dura diversascores (27,5x20cm)			
		2 unid- lápis preto sextavado (175mm, Diâmetro 7mm)			
		2 unid- borracha branca nº60			
		1 caixa- lápis de cor de madeira sextavado com 12 cores (2 x 10,5x 24 cm; 0,11 g)			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

		2 unid- caneta esferográfica ponta média azul/preta			
		1 unid – cola escolar branca 90g			
		1 unid- apontador com depósito plástico de 6cm			
		1 unid- régua transparente 30 cm 0,16 X 2,6 X 3 cm			
		1 unid- pasta L transparente A4 em polipropileno 305 mm comp x220 mm largura			
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

LOTE	QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR KIT
LOTE 05- KIT 05	275	2unid – caderno pequeno espiral 96fls capa dura div cores 14x2096 folhas 2 unid- caderno brochura grande 96 folhas capa dura diversascores (27,5x20cm) 2 unid- lápis preto sextavado (175mm, Diâmetro 7mm) 2 unid- borracha branca nº60 1 caixa- lápis de cor de madeira sextavado com 12 cores (2 x 10,5x 24 cm; 0,11 g) 1 unid - cola escolar branca 90g 1 unid - apontador com depósito plástico de 6cm 1 unid- régua transparente 30 cm 0,16 X 2,6 X 30 cm			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

	2 unid- caneta esferográfica ponta média azul/preta			
	1 unid - pasta L transparente A4 polipropileno 305 mm comp x220 mm largura			
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	

Assinatura e carimbo da empresa

**O proponente DECLARA ter o pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no edital**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

---